



PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023
PREGÃO ELETRONCIO Nº 015/2023

CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO
A EMPRESA DIABETICOS LTDA.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DIABETICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.675.331/0001-40, com sede na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, nº. 745, Térreo, CEP: 14025-670, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu sócio Administrador, **LUIZ DANIEL SICCI**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº. 9.874.555 SSP/SP, CPF nº. 020.541.738-86, residente e domiciliado à Avenida Caramuru, nº. 2.600, bloco 09, Apto 13, Alto da Boa Vista, CEP 14025-710, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades *destinados a cumprir o Plano de Aplicação de Recurso IAB(PI)*. Com validade para 12 (doze) meses.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos itens citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 70.237,50 (Setenta mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a serem pagos até 15 (quinze) dias após a apresentação das ordens de fornecimento referente às entrega do itens com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato .

Item	Cod. Tce MT	Und forn	Especificação técnica	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
03	442145	Caixa	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival / anestesia, dimensão 30 g curta, tipo	SPIDENT NOP / SPIDENT	200,000	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fis. _____

Rub. _____

			ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre.				
04	442144	Caixa	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival / anestesia, dimensão 27 g longa, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre	SPIDENT NOP / SPIDENT	150,00	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
05	391256	Caixa	Amálgama, tipo alto teor de prata, componentes liga + mercúrio, apresentação cápsula, embalagem com 50 cápsulas	GS 80T / SDI	50,00	R\$ 122,65	R\$ 6.132,50
06	391256	Caixa	Lidocaína cloridrato, composição associada com epinefrina, concentração 2% + 1:80.000, forma farmacêutica solução injetável caixa com 50 tubetes	ALPHACAINE / DFL	250,00	R\$ 107,21	R\$ 26.802,50
59	407961	Tubete 1,80 ml	Lidocaína cloridrato, composição associada com epinefrina, concentração 2% + 1:80.000, forma farmacêutica solução injetável caixa com 50 tubetes	ALPHACAINE / DFL	250,00	R\$ 107,21	R\$ 26.802,50
Valor Total Geral							R\$ 70.237,500

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 015/2023**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fis. _____

Rub. _____

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade dos serviços prestados será calculada em dias corridos, quando for o caso.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 015/2023.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1. cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.

8.2.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 015/2023.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº 048/2024, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal o servidor RENNAN RYUSTON SIQUEIRA, inscrito no CPF nº. 033.394.811-48 e CRF nº. 540158.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal de Saúde:

Dotação Orçamentária: 10.301.0009.2038

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 15001002000

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Santo Antônio do Leverger – MT, 28 de fevereiro de 2024.

**FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA
VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

Contratante

**LUIZ DANIEL SICCI
DIABETICOS LTDA**

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: